



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 060/2019.

Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Riacho de Santana e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS – Alto Sertão).

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa de Gestão Associada de Serviços Públicos que celebram entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191 0001/60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALAN ANTÔNIO VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE: e, do outro, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS – ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Travessa Hermelina da Silveira, nº 01-A, Centro, Caetité- Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, Juscélio Alves Fonseca, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CDS – Alto Sertão.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto nº 6.017/2207 que regulamente a Lei 11.107/2005 e Artigo 24, inciso XXVI da lei 8.666/93.

Cláusula terceira – A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembléia Geral, ocorrida em 30/11/18, onde ficou estabelecido que os municípios consorciados ao CDS – Alto Sertão iriam custear a utilização e manutenção da patrulha mecanizada de propriedade do Contratado, que consiste nas seguintes máquinas: Escavadeira Hidráulica, Marca – JCB, Modelo - JS2000, Chassi - 9b9js2qck01633746; Trator de Esteiras, Marca - New Holland, Modelo - D150 XLT Chassi - hb2n150bcdac00386; Pá Carregadeira, Marca - New Holland, Modelo - 12C, Pá Carregadeira W20 CASE, – Chassi hbzn012ccdae04719; Caçamba Ford



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Cargo 1519; Caçamba Ford Cargo 1717; Motoniveladora Caterpillar; Caminhão Pipa; Mine Carregadora Volvo; Vassoura Mecânica; Trator de Pneus e Roçadeira Hidráulica; Rolo Compactador de Pneus e Rolo Compactador Pé de Carneiro; Trator de Pneus e Grade de Disco; Caminhão Basculante, Marca - FORD, Modelo - Cargo 1519 Chassi - 9bfxeb2b7db529s4.

DO OBJETO:

Cláusula quarta - Constitui objeto do presente, a Locação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA W20 CASE – Chassi hbzn012ccdae04719 pertencente ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS – Alto Sertão, visando atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

DO PRAZO:

Cláusula quinta: O prazo de utilização das referidas máquinas pelo CONTRATANTE, será pelo período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2019.

DO PAGAMENTO:

Cláusula sexta: O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), depositando o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, BANCO DO BRASIL, C/C nº 36.927-6, Agência nº 0230-5 (Caetité/BA).

DA DOTAÇÃO:

Cláusula sétima: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária prevista pelo ente CONSORCIADO, constante do exercício de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura		
PROJETO/ATIVIDADE	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura		R\$ 6.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		

DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO:

Cláusula oitava: O uso das máquinas, descrita na "cláusula quarta", é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula nona: O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.

Parágrafo Único: Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.

Cláusula décima: É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte das máquinas nos limites do município em que esteja ocorrendo à prestação de serviço.

Cláusula décima primeira: O CONTRATANTE arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.

Parágrafo Único: O operador de máquina contrato pelo município Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com o Consórcio Contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Cláusula décima segunda: O CONTRATADO obriga-se a fornecer a Máquina em perfeito estado de conservação com peças e material para escavação em condições ideais de uso.

Cláusula décima terceira: É de responsabilidade do CONTRATADO a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA:

Cláusula décima: A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1º, II, da Lei 11.107/05.

DA TRANSFERENCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula décima quinta - Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima sexta - O consorciado inadimplente com o CDS-Alto Sertão será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Cláusula décima sétima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Cláusula décima oitava - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima nona: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula vigésima: Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula vigésima primeira: Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-BA, 18 de setembro de 2019.

ALAN ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Riacho de Santana
Contratante

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Presidente
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____